



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ
 CNPJ: 07.157.541/0001-77

RESOLUÇÃO DE MESA N.º 01/2020

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO, PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS - COVID-19, RESTABELECIMENTOS DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ.

A Mesa Diretora da Câmara municipal de Rio Grande do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no dia 11 de março do corrente ano a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou como pandemia a infecção humana pelo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus - COVID-19 no âmbito da Câmara de Rio Grande do Piauí;

Considerando que diversos órgãos públicos estão adotando medidas para evitar e conter a propagação da doença;

Considerando que a sede deste Poder Legislativo é local de grande circulação de pessoas;

Considerando que o prédio da Câmara Municipal está em reforma;

Considerando a necessidade do retorno das atividades legislativa que haviam sido suspensas em razão da pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos nesta Resolução de Mesa os procedimentos e as regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 e retorno das atividades legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Rio Grande do Piauí-PI.

Parágrafo único. As medidas de que trata esta Resolução de Mesa vigorarão por tempo indeterminado.

Art. 2º Ficam restabelecidas as sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões das comissões permanentes e temporárias, bem como as rotinas internas dos setores administrativo e legislativo da Casa a partir de 24 de julho de 2020.

§ 1º Fica suspenso o acesso do público externo às sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 2º As sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões das comissões permanentes e temporárias ocorrerão na sala de reunião cedida pela Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí, tendo em vista que o prédio da Câmara Municipal de Rio Grande do Piauí está em reforma, sendo observado o distanciamento necessário entre os vereadores e servidores.

§ 3º Fica suspensa a apresentação de requerimento de audiências públicas, reuniões solenes ou reuniões especiais.

Art. 3º Somente terão acesso às sessões os vereadores e os servidores da Câmara.

Parágrafo único. O acesso de outras pessoas será franqueado de maneira excepcional, mediante prévia autorização da Secretaria da Casa.

Art. 4º Os vereadores, servidores e demais colaboradores que apresentarem sintomas de infecção por COVID-19, devidamente comprovado, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias, prorrogáveis por orientação médica.

§ 1º A pessoa abrangida por este artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à Presidência.

§ 2º Os vereadores, os servidores que têm contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado também devem informar o fato de acordo com o § 1º.

Art. 5º. Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, para os fins do disposto nesta Resolução, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntiva, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de natiz, tiragem intercostal e dispnéia.

Art. 6º. A Mesa Diretora poderá, se necessário, implementar outras medidas administrativas necessárias ao complemento desta Resolução de Mesa.

Art. 7º. As ações ou omissões que violem o disposto nesta Resolução de Mesa sujeitam o autor a sanções administrativas.

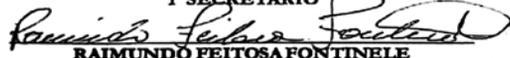
Art. 8º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor a partir de 24 de julho de 2020.

Rio Grande do Piauí, 22 de junho de 2020.


 JOSÉ RANDAL VALÉRIO DE MIRANDA SOUSA
 PRESIDENTE


 RAUL ARRUDA DE OLIVEIRA
 VICE-PRESIDENTE


 JOSIEL PEREIRA DO NASCIMENTO
 1º SECRETÁRIO


 RAIMUNDO FEITOSA FONTINELE
 2º SECRETÁRIO



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

PLENÁRIO PREFEITO CHICO SAMPAIO

RESOLUÇÃO N.º 004/2020 de 23 de julho de 2020.

Dispõe sobre a realização, no mês de Agosto de 2020, das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de São José do Divino, Piauí, na modalidade remota, como solução a ser utilizada durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 31, § 4º do Regimento Interno, agindo *ad referendum* da Mesa Diretora e,

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas de prevenção ao coronavírus (COVID-19), conforme orientações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério de Saúde;

CONSIDERANDO a lei federal 13.979/2020 de 06 de fevereiro que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde n.º 454 de 20 de março de 2020, que declarou em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Piauí n.º 18.895/2020 que autoriza às autoridades competentes a adoção de medidas excepcionais necessárias para se contrapor à disseminação da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto municipal 200/2020 de 13 de abril, que decreta a situação de calamidade pública no município em decorrência da pandemia do Covid-19 prorroga e consolida as medidas temporárias e restritivas dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção das atividades legislativas da Câmara Municipal de São José do Divino;

CONSIDERANDO o quadro atual de transmissão dos coronavírus em São José do Divino.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de São José do Divino, no mês de agosto de 2020, na forma da Resolução 003/2020 de 22 de maio.

Art. 2º Cessam-se os efeitos dessa resolução tão logo finde o estado de transmissão comunitária do Coronavírus, conforme orientações do Ministério da Saúde e Secretarias de Saúde do Piauí e do município de São José do Divino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, em 23 de julho de 2020.


 Carlos Carvalho Araújo
 Presidente